REMESSA ILEGAL

PF acusa Interbanco de fraude bancária

Ronaldo Brasiliense e
Cleber Praxedes
Da equipe do Correio

A Polícia Federal concluiu no inquérito remetido à Justiça Federal de Foz do Iguaçu, no Paraná, que o Banco Interbanco, coligado do Banco Nacional, além de ter praticado evasão fiscal em suas operações, também cometeu fraudes bancárias, acobertadas pela CC-5.

"Utilizando uma interpretação liberalizante e contrária à lei, valeu-se de sua conta CC-5 para exercer atividades bancárias inerentes às instituições financeiras legalizadas no Brasil", informou o delegado Galileu Rodrigues Pinheiro, que presidiu o inquérito na Polícia Federal.

Abertura — Para o delegado, o Interbanco, com sede no Paraguai, desvirtuou "por completo o propósito de aberturas das contas amparadas pela Carta Circular nº 5".

Galileu explicou que, "com este artifício, o Interbanco passou a captar, intermediar e administrar recursos de pessoas físicas e jurídicas brasileiras, para em seguida carreá-los à conta de sua titularidade e movimentá-la da maneira mais lucrativa".

O delegado considera que essas atividades contrariam o Decreto 55.762/62 que define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e a Lei 7.492/86, do Colarinho Branco.

Evasão — Com relação às evasões fiscais, de acordo com Galileu, elas aconteciam "primeiramente com as próprias operações bancárias desenvolvidas pelo Interbanco, acobertadas sob o manto da CC5".

Na avaliação do delegado, o Banco Nacional, ao orientar, permitir e propiciar a atuação do Interbanco no Brasil, como se instituição financeira fosse, sem estar autorizada, "permitiu que suas operações bancárias ficassem à margem da lei, não incidindo sobre elas tributos de espécie alguma, sequer o Imposto sobre Operações Financeiras".

Também, de acordo com Galileu, "contribuiu eficazmente para que terceiros também sonegassem impostos, já que se tratavam de operações bancárias envolvendo investimentos à margem da lei".

PARA ENTENDER O CASO

- O delegado Paulo Lacerda, da Polícia Federal, descobre depósitos feitos por Francisco Chagas Prado em favor de contas "fantasmas" abertas por PC Farias.
- Lacerda pede ao juiz Pedro Paulo Castelo Branco, da 10ª Vara Federal do Distrito Federal, a quebra do sigilo bancário de Chagas Prado.
- Quebrado o sigilo, a PF descobre que Chagas Prado é um "doleiro fantasma" que enviava vultosas somas de dinheiro para o exterior por meio de contas CC-5.
- A PF constata que o "fantasma" Chagas Prado remetia recursos para o exterior por intermédio do Interbanco, com sede no Paraguai, que tem o banco Nacional, do Brasil, com 98% do capital acionário.
- A PF instaura o inquérito policial nº 1.067/97, em 2 de maio de 1995, para apurar ilícitos cometidos na movimentação de conta corrente, modelo CC-5, nº 0581-132241.
- A Polícia Federal pede à Justiça a quebra do sigilo bancário do Interbanco e comprova que, em apenas dois meses, foram remetidos ao exterior, por contas CC-5, US$ 306,5 milhões.
- A PF encontra fortes indícios de sonegação fiscal e evasão de divisas do país por meio das contas CC-5 manipuladas pelo Interbanco.
- O vice-presidente do Banco Nacional, Nagib Antônio, é indiciado na Lei 7.492/86 (Lei do Colarinho Branco) pelo delegado federal Galileu Rodrigues Pinheiro.
- O inquérito é concluído em 6 de setembro de 1995 e enviado à 12ª vara federal do Distrito Federal, que o encaminha em 3 de outubro de 1995 à Justiça Federal em Foz do Iguaçu, Paraná, onde houve a maioria dos ilícitos.